



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 585/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispões sobre a antecipação do pagamento da gratificação do Décimo terceiro salário para o mês do aniversário dos servidores municipais do Município de Manoel Vitorino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. A Gratificação do Décimo terceiro dos servidores municipais de Manoel Vitorino poderá ser paga integralmente no mês de aniversário do servidor, independente de sua prévia notificação.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação será realizado junto à remuneração do servidor do respectivo mês.

Art. 2º. O servidor que não desejar receber a antecipação de pagamento deverá comunicar ao setor de Recursos Humanos sua preferência de recebimento, pelo menos trinta dias antes do recebimento da gratificação.

Parágrafo Único – Fica facultado ao servidor, na forma do artigo 212 do Estatuto do Servidor Público de Manoel Vitorino, requerer o recebimento da gratificação do Décimo terceiro quando do gozo de férias, condicionado a viabilidade financeira da Administração.

Art. 3º. O servidor quando exonerado ou demitido, perceberá sua gratificação do Décimo terceiro proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração ou demissão.

Parágrafo único - Na hipótese de ter havido adiantamento em valor superior ao devido no mês da exoneração ou demissão, o excesso será devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser descontado da última remuneração paga ao servidor até o limite do adiantamento.

Art. 4º. A gratificação do Décimo terceiro não será considerada para cálculo de qualquer parcela remuneratória.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000